



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, de manutenção, recarga e teste hidrostático, de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/ CLASSE	FÓRMULA	L/KG	QUNT.	CATSER	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)						
							(MÁXIMO ACEITÁVEL)	(MÁXIMO ACEITÁVEL)						
REBIO Augusto Ruschi - Santa Teresa/ES														
Endereço: Estrada Intermunicipal Santa Tereza à Nova Lombardia, KM 8, Zona Rural, Cx Postal 13, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000. Telefone: (27) 3259-1299														
1	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	3662	R\$ 104,50	R\$ 836,00						
REBIO Sooretama- Linhares/ES														
Endereço: Rod. ES 356 - Juncado - Sooretama/ES, CEP: 29927-000. Telefone: (27) 99991.2366														
2	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	3662	R\$ 104,50	R\$ 836,00						
FLONA Goytacazes - Linhares/ES														
Endereço: Rod. BR-101, Km 155 - Cx Postal 104 - Linhares/ES, CEP: 29900-970. Telefone: (61) 3103-9887														
3	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	8	3662	R\$ 104,50	R\$ 836,00						
Base Avançada TAMAR - Linhares/ES														
Endereço: Centro TAMAR/ICMBio - Av. Caboclo Bernardo, s/nº - Distrito de Regência Augusta - Linhares/ES, CEP: 29914-000														
4	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 76,00	R\$ 456,00						
5	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	9kg	2	3662	R\$ 122,25	R\$ 244,50						
REBIO Comboios - Linhares/ES														
Endereço: Rodovia ES 440 (Estrada Bebedouro-Regência), KM 47, Linhares/ES, CEP: 29913-100.Teléfono: (61) 2028-9888 e (27) 9 9984-1097														

6	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	16	3662	R\$ 104,50	R\$ 1.672,00
7	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 76,00	R\$ 304,00
ICMBio Santa Cruz (Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz) Vitória/ES								
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1601, Enseada do Suá - Vitória/ES, CEP: 29050-335. Telefone- (27) 3222-1417 e (27) 3222-4775								
8	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 93,50	R\$ 561,00
Sede TAMAR - Vitória/ES								
Endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - nº: 451, Ed. Petro Tower - Sala 1601, Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335. Telefone: (27) 3222-1417/ 3222-4775								
9	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	3662	R\$ 93,50	R\$ 187,00
FLONA Pacotuba - Pacotuba/ES								
Endereço: Estrada Monte Alegre, Km 3 - Distrito de Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29323-0000. Telefone: (61) 2028-8735, (28) 99999-4138 e (28) 9 9906-9339								
10	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	3662	R\$ 104,50	R\$ 627,00
ICMBio São Mateus - FLONA Rio Preto - Conceição da Barra/ES								
Endereço: Rodovia BR-101 - KM 27 - À direita, 12 KM em direção ao Córrego do Arthur - Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000. Telefone- (61) 2028-9892 e (27) 3312-1678								
11	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	8	3662	R\$ 122,25	R\$ 978,00
ICMBIO São Mateus - REBIO Córrego do Veado - Pinheiros/ES								
Endereço: Estrada Pinheiros/ES / Pedro Canário/ES KM 11 - Próximo ao Córrego Santo Antônio - Pinheiros/ES, CEP: 29980-000. Telefone- (61) 2028-9890 e (27) 3312-1678								
12	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	12	3662	R\$ 122,25	R\$ 1.467,00
ICMBio São Mateus - REBIO Córrego Grande - Conceição da Barra/ES								
Endereço: Estrada do Picadão da Bahia, KM 16 - Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000. Telefone- (61) 2028-9886 e (27) 3312-1678								
13	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3 95%	10kg	6	3662	R\$ 122,25	R\$ 733,50
Base Avançada TAMAR - São Mateus/ES								
Endereço: Centro TAMAR/ICMBio - Av Oceano Atlântico, s/nº, Guriri - São Mateus/ES, CEP: 29.946-550								
14	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	2	3662	R\$ 61,00	R\$ 122,00
15	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	H2O	10kg	2	3662	R\$ 46,00	R\$ 92,00
PARNA Caparaó - Dores do Rio Preto/ES								
Endereço: Furquilha do Rio, S/N, Pedra Menina/Dores do Rio Preto/ES, CEP: 29580-000. Telefone- (32) 3747-2086 e (32) 3747-2943								
16	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	32	3662	R\$ 112,75	R\$ 3.608,00

ICMBio Mantiqueira - FLONA Passa Quatro - Passa Quatro/MG								
Endereço: Estrada do Tabuão, s/n, Caixa Postal 01, Tabuão - Passa Quatro/MG, CEP: 37460-000. Telefone- (35) 3371-1356								
17	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	8kg	4	3662	R\$ 112,75	R\$ 451,00
18	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	2	3662	R\$ 112,75	R\$ 225,50
APA Carste da Lagoa Santa - Lagoa Santa/MG								
Endereço: Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, nº 115, Lundceia - Lagoa Santa/ MG, CEP: 33.400-000								
19	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	12	3662	R\$ 112,75	R\$ 1.353,00
FLONA Ritápolis - Ritápolis/MG								
Endereço: Fazenda do Pombal, rodovia BR 494, KM 4 - São João Del Rei/MG, CEP: 36307-470. Telefone- (32) 3356-1655								
20	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	3662	R\$ 64,00	R\$ 128,00
21	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	NH4H2PO4 55%	6kg	4	3662	R\$ 80,50	R\$ 322,00
22	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	12kg	2	3662	R\$ 106,75	R\$ 213,50
ICMBio Cipó-Pedreira (Parque Nacional da Serra do Cipó e APA Morro da Pedreira) - Serra do Cipó/MG								
Endereço: Rodovia MG 10 - km 97 (Portaria Areias), Serra do Cipó/MG, CEP 35.847-000. Telefone: (31)3718-7469/3718-7475								
23	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	18	3662	R\$ 112,75	R\$ 2.029,50
PARNA Grande Sertão Veredas - Chapada Gaúcha/MG								
Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 149, Centro - Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38689-000. Telefone- (38) 3634-1465 e (38) 9962-3671								
24	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	34	3662	R\$ 112,75	R\$ 3.833,50
ICMBio Mantiqueira - APA Serra da Mantiqueira - Itamonte - MG								
Endereço: BR 354, nº 1.757 - Horto Florestal, Vila Nova - Itamonte/MG, CEP: 37466-000								
25	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	3662	R\$ 112,75	R\$ 676,50
ESEC Pirapitinga - Três Marias - MG								
Endereço: Rua Engenheiro Júlio Augusto, nº 03, Centro - Três Marias/MG, CEP: 39205-000								
26	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 54,25	R\$ 217,00
27	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 84,25	R\$ 337,00
ICMBio Januária - PARNA Cavernas do Peruaçu e APA Cavernas do Peruaçu - Januária/MG								
Endereço: Rodovia MGt 135, KM 155, s/n, Distrito de Fabião I - Januária/MG, CEP: 39480-000. Telefone- (38) 3623-1038 e (38) 3623-1039								

28	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	40	3662	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
PARNA Serra da Canastra - São Roque de Minas/MG								
Endereço: Av. Pres. Tancredo Neves, nº 498, Centro - São Roque de Minas/MG, CEP: CEP 37928-000. Telefone- (37) 3433-1324 e (37) 3433-1326								
29	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	34	3662	R\$ 68,50	R\$ 2.329,00
RDS Nascentes Geraizeiras - Rio Pardo de Minas/MG								
Endereço: Praça Benedito Valadares, nº 29, Centro - Rio Pardo de Minas/MG, CEP: 39530-000. Telefone: 38-3824-1399								
31	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	NH4H2PO4	4kg	4	3662	R\$ 68,50	R\$ 274,00
REBIO Mata Escura - Jequitinhonha/MG								
Endereço: Estrada Jequitinhonha-Mumbuca, KM 5,5, Zona Rural, comunidade Nova Araçatuba - Jequitinhonha/MG, CEP: 39960-000. Telefone- (33) 9 9907-8639 e (61) 2028-9982								
32	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	6	3662	R\$ 112,75	R\$ 676,50
33	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	10	3662	R\$ 54,25	R\$ 542,50
Gerência Regional 4 - Rio de Janeiro/RJ								
Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000. Telefone: (61)2028-9708								
34	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	8	3662	R\$ 82,50	R\$ 660,00
35	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	14	3662	R\$ 78,75	R\$ 1.102,50
36	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	8	3662	R\$ 52,50	R\$ 420,00
FLONA Mário Xavier - Seropédica/RJ								
Endereço: Rodovia BR-465, Km 3,5, Boa Esperança -Seropédica/RJ, CEP: 23894-890. Telefone- (21) 2682-2127								
37	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	6	3662	R\$ 67,50	R\$ 405,00
38	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 82,50	R\$ 495,00
39	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 52,50	R\$ 315,00
MONA Ilhas Cagarras - Rio de Janeiro/RJ								
Endereço: Rua Jardim Botânico, nº 414, Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000								

40	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	2	3662	R\$ 78,75	R\$ 157,50
41	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	3662	R\$ 82,50	R\$ 165,00

PARNA Tijuca - Rio de Janeiro/RJ

Endereço: Estrada das Paineiras, S/N, Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22241-330. Telefone- (21) 2492-2252, (21) 2492-5407 e (21) 2495-4863

42	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	18	3662	R\$ 118,33	R\$ 2.129,94
43	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	PQS	10kg	6	3662	R\$ 87,50	R\$ 525,00
44	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	AP	10L	20	3662	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00

ICMBio Paraty (APA de Cairuçu, ESEC Tamoios e PARNA Serra da Bocaina) - Paraty/RJ

Endereço: Rua Glauber Rocha, nº 2.077, Portal das Artes - Paraty/RJ, CEP: 23970-000. Telefone- (24) 3371-1400

45	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	10	3662	R\$ 67,50	R\$ 675,00
46	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	10	3662	R\$ 82,50	R\$ 825,00
47	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 52,50	R\$ 315,00

PARNA Restinga de Jurubatiba - Macaé/RJ

Endereço: Av. Atlântica, nº 3.860, Lagomar - Macaé/RJ, CEP: 27920-390. Telefone- (61) 2028-9905

48	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	CO2	10kg	8	3662	R\$ 128,75	R\$ 1.030,00
49	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	CO2	4kg	12	3662	R\$ 82,50	R\$ 990,00
50	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	20	3662	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00

ICMBio Mico-Leão-Dourado (REBIO União, REBIO Poço das Antas e APA da Bacia do Rio São João - Mico-Leão-Dourado) - Rio das Ostras/RJ

Endereço: Rodovia BR 101, KM 185, Rocha Leão - Rio das Ostras/RJ, CEP: 28892-245. Telefone- (22) 2777-1113 e (22) 2777-1115

51	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 52,50	R\$ 315,00
52	MANUTENÇÃO/RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 82,50	R\$ 330,00

53	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8kg	12	3662	R\$ 78,75	R\$ 945,00
RESEX Marinha do Arraial do Cabo - Arraial do Cabo/RJ								
Endereço: Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 63, (rua sem saída), Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000. Telefone- (22) 2622-1980								
54	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO3	6kg	2	3662	R\$ 82,50	R\$ 165,00
ICMBio Teresópolis - APA Guapi-Mirim e ESEC Guanabara - Guapimirim/RJ								
Endereço: BR 493, KM 12,8, Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ, CEP: 25940-585. Telefone: (21) 2633-0079 e (21) 2152-1100								
55	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	3662	R\$ 52,50	R\$ 105,00
56	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	6	3662	R\$ 67,50	R\$ 405,00
57	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	12	3662	R\$ 82,50	R\$ 990,00
ICMBio Teresópolis - APA de Petrópolis - Petrópolis/RJ								
Endereço: Estrada União e Indústria, nº 9.722, Itaipava - Petrópolis/RJ, CEP: 25.730-730. Telefone- (21) 2152-1100								
58	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	6	3662	R\$ 82,50	R\$ 495,00
ICMBio Teresópolis - APA Serra dos Órgãos - Teresópolis/RJ								
Endereço: Av. Rotariana, s/n, Soberbo - Teresópolis/RJ, CEP: 25960-602. Telefone: (21) 2152-1100								
59	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	62	3662	R\$ 82,50	R\$ 5.115,00
ICMBio Teresópolis - REBIO Tinguá - Nova Iguaçu/RJ								
Endereço: Estrada do Comércio, nº 3.400, Tinguá - Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26063-630. Telefone- (21) 2152-1100								
60	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	CO2	6kg	12	3662	R\$ 82,50	R\$ 990,00
ICMBio Paraíba do Sul - ARIE Floresta da Cicuta - Volta Redonda/RJ								
Endereço: Rua 18-A, nº 68, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, CEP: 27260-380. Telefone- (24) 3342-1443 e (12) 3941 9886								
61	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	4	3662	R\$ 66,75	R\$ 267,00
PARNA Itatiaia - Itatiaia/RJ								
Endereço: Estrada do Parque Nacional, KM 8,5 da BR-485 - Itatiaia/RJ, CEP: 27580-000. Telefone- (24) 3352-2288, (24) 3352-6894 e (24) 3352-1292								
62	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 52,50	R\$ 210,00
63	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	10	3662	R\$ 67,50	R\$ 675,00
64	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	4	3662	R\$ 82,50	R\$ 330,00

ESEC Mico-Leão-Preto - Presidente Epitácio/SP								
Endereço: Estrada Boiadeira Norte, nº 3 a 27, Vila Santa Rosa - Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470-000. Telefone- (18) 3281-6046								
65	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	6	3662	R\$ 60,38	R\$ 362,28
ICMBio Alcatrazes (ESEC Tupinambás e REVIS Arquipélago de Alcatrazes) - São Sebastião/SP								
Endereço: Av. Manoel Hipólito do Rêgo, nº 1907, Arrastão - São Sebastião/SP, CEP: 11605-136								
66	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	6	3662	R\$ 57,38	R\$ 344,28
67	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4KG	6	3662	R\$ 71,63	R\$ 429,78
ICMBio Iguape (APA de Cananéia-Iguape-Peruíbe, ARIE Ilhado Ameixal, ARIE Ilhas da Queimada Pequena e Queimada Grande, ESEC Tupiniquins e RESEX Mandira) - Iguape/SP								
Endereço: Rua da Saudade, nº 350, Canto do Morro/SP, CEP: 11920-000								
68	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	8KG	20	3662	R\$ 115,88	R\$ 2.317,60
ICMBio Iperó (FLONA Ipanema, FLONA Capão Bonito, ARIE Matão de Cosmópolis - Cosmópolis e ARIE Mata de Santa Genebra) - Iperó/SP								
Endereço: Estrada Vicinal IPE 265, KM 19,5, Fazenda Ipanema, Iperó/SP, CEP: 18560-970. Telefone- (15) 3459-9220 e (15) 3459-9225								
69	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
70	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	50	3662	R\$ 72,38	R\$ 3.619,00
71	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	18	3662	R\$ 57,38	R\$ 1.032,84
ICMBio Rio Paraíba do Sul - APA da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - São José dos Campos/SP								
Endereço: Avenida Olivo Gomes nº 100 (anexo a Casa do Café), Pq da Cidade - Bairro Santana, São José dos Campos, SP CEP: 12.211-115								
72	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	CO2	6kg	2	3662	R\$ 87,38	R\$ 174,76
73	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	NaHCO ₃	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
74	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
ICMBio Mantiqueira - FLONA Lorena - Lorena/SP								
Endereço: Rua Major Hermenegildo Antônio de Aquino, nº 536, Coatinga - Lorena/SP, CEP: 12605-610. Telefone- (12) 3157-2449								
75	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	2	3662	R\$ 57,38	R\$ 114,76
76	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	KC2N2H3O3	4kg	4	3662	R\$ 60,38	R\$ 241,52

CENAP - Atibaia/SP

Endereço: Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi, nº 8.600, Usina - Atibaia/SP, CEP: 12.952-011

77	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	4	3662	R\$ 57,38	R\$ 229,52
78	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	6kg	4	3662	R\$ 72,38	R\$ 289,52
79	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	2	3662	R\$ 60,38	R\$ 120,76
80	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	6kg	26	3662	R\$ 83,63	R\$ 2.174,38

CEPTA - Pirassununga/SP

Endereço: Rod. Prefeito Euberto Nemésio Pereira Godói, Km 6,5, S/n, Cachoeira das Emas - Pirassununga/SP, CEP: 13.630-970

81	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	68	3662	R\$ 57,38	R\$ 3.901,84
82	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	4kg	80	3662	R\$ 60,38	R\$ 4.830,40
83	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	MANGUEIRA 15m 2 (diam.1.1/2)	X	X	6	323293	R\$ 208,63	R\$ 1.251,78
84	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	MANGUEIRA 30m 2 (diam.1.1/2)	X	X	10	390206	R\$ 208,63	R\$ 2.086,30

Base Avançada TAMAR - Caravelas/BA

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 326, Ponta de Areia - Caravelas/BA - CEP: 45900-000

85	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	BC	PQS	12kg	8	3662	R\$ 135,17	R\$ 1.081,36
86	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	A	AP	10L	8	3662	R\$ 92,58	R\$ 740,64

Base Avançada do CMA - Ilha de Itamaracá/PE

Endereço: Estrada do Forte Orange, s/n, Pilar - Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53900-000

87	MANUTENÇÃO/ RECARGA/ TESTE	ABC	PQS	12kg	86	3662	R\$ 111,64	R\$ 9.601,04
----	-------------------------------	-----	-----	------	----	------	------------	--------------

TOTAL UNITÁRIO	R\$ 7.362,32
TOTAL GERAL	R\$ 89.559,08

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção, recarga e teste hidrostático, com fornecimento e substituição de peças e acessórios.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1.

A presente contratação adotará **o menor preço GLOBAL DO ITEM**.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

serviço de manutenção, recarga e teste hidrostático, fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sob demanda;

A empresa deverá prestar os serviços sob demanda e por ordem de serviço nas unidades que constam neste Termo de Referência;

Além dos pontos acima, o Proponente deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

A Contratada deverá observar rigorosamente as DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como adotar as seguintes providências:

racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

utilizar, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, com tecidos que tenham em sua

composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto as unidades (telefone disponível na tabela do item 1.1.), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:30h às 16:30h, com intervalo de 12:00h às 13:00h para almoço – horário oficial de Brasília.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Para a vistoria o licitante, deverá realizar o agendamento previamente por telefone constante na relação de endereços previsto neste Termo de Referência.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após assinatura do Contrato será emitida Ordem de Serviços para a Contratada com as especificações necessárias para a realização de manutenção, recarga e teste hidrostático, bem como para em fornecimento de extintores de incêndio, fornecimento e substituição de peças e acessórios necessários, sob demanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As mesmas deverão fornecer e realizar a manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio conforme quantidade e especificações informadas pelas Unidades demandantes e constantes do presente instrumento, seguindo as normas de segurança vigentes.

Os extintores deverão ter prazo de validade mínimo conforme as normas de segurança vigentes.

A definição dos itens são resultantes de prévio estudo, conforme levantamento *in loco* das demandas da GR4/ICMBio

Vedações de contratação: parentes, inclusive por afinidade, de servidores do ICMBio, MMA, IBAMA, JBRJ, por ascendência e descendência em qualquer nível e colaterais até o quarto grau. É terminantemente vedado à contratada solicitar indicações de nomes e ao ICMBio aceitar, encaminhar, sugerir ou indicar quaisquer nomes à contratação.

Os serviços serão executados nos locais designados pelo ICMBio, ordinariamente no município de Itatiaia, conforme Quadro de Demandas do item 1.1. deste termo de referência.

Uma vez que os serviços serão realizados dentro das instalações do ICMBio é vedada a prática de qualquer ato que seja contrário ao que dispõe a legislação de regência, especialmente quanto ao uso de imagens para fins comerciais, divulgação de quaisquer documentos relativos ao contrato e sua execução sem a anuência do ICMBio, utilização de meios, materiais ou serviços que impliquem em alto impacto ambiental, ou subcontratação dos serviços sob qualquer fundamento ou pretexto.

É, também, vedado aos funcionários da contratada o acesso às instalações da contratante trajando roupas que afrontem o decoro e a moral, transitar em alta velocidade nas vias internas das Unidades e/ou Órgãos, provocar balbúrdia, cizânia ou brigas, apresentar-se embriagado ou sob efeito de drogas ilícitas, fumar dentro das dependências do ICMBio ou comercializar produtos ou bens móveis e/ou imóveis nas dependências da contratante.

Salvo nas condições de hábitos religiosos, não se poderá ingressar nas dependências do ICMBio com chapéus, véus, bonés e similares, especialmente em reuniões e audiências, observando-se os costumes locais. Não haverá discriminação para o uso de cortes étnicos, amamentação, uso de barba ou qualquer outro tipo de vestuário, inclusive aqueles de convicção dogmática, desde que não contenham qualquer menção de agravo ou desagravo a pessoas, partidos políticos, religiões ou absenteísmo religioso – que estejam promovendo proselitismo ou sectarismo em detrimento de outra ideologia -, apologia a crime, conteúdo explícito de alusão ao sexo ou à violência ou a qualquer conteúdo que represente discriminação.

É terminantemente vedado a qualquer prestador de serviços afixar propagandas de cunho político partidário em seus veículos e com eles ingressar nas dependências do ICMBio, bem como das demais condições impostas no subitem anterior.

Os serviços a serem contratados pelo presente certame deverão ser prestados dentro do horário de funcionamento das Unidades de Conservação.

Em caso da Contratada ter dificuldade na prestação do serviço e no fornecimento do equipamento, considerando o difícil acesso e a localização distinta entre as unidades do mesmo grupo, poderá negociar com o fiscal do contrato ou responsável

da Unidade Demandante para estabelecer um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a entrega ou a prestação do serviço, desde que justificadamente.

Os demais deveres da contratada e do contratante constam de itens específicos constantes deste Termo de Referência.

Além das previsões constantes deste termo, a execução do objeto seguirá a dinâmica descrito no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda da tem como base as seguintes características:

Atualmente, existem 62 unidades de conservação federais vinculadas à Gerência Regional 4 - Sudeste, sendo 31 (trinta e uma) Unidades de Conservação de Proteção Integral e 173 (cento e setenta e três) Unidades de Uso Sustentável.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS VINCULADAS À GR 4	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL	
CATEGORIA	QNT.
Estação Ecológica (ESEC)	6
Monumento Natural (MONA)	2
Parque Nacional (PARNA)	12
Reserva Biológica (REBIO)	9
Refúgio de Vida Silvestre (REVIS)	2
TOTAL	31
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL	
CATEGORIA	QNT.
Área de Proteção Ambiental (APA)	11
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	7
Floresta Nacional (FLONA)	10
Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	1
Reserva Extrativista (RESEX)	2
TOTAL	31
TOTAL GERAL	62

Quando da criação de uma unidade de conservação federal de domínio público, há a necessidade de um desenvolvimento de atividade de logística que permita manter íntegros o patrimônio material e imaterial ali presente. Para que as políticas públicas definidas na legislação sejam plenamente cumpridas, é essencial que se estabeleça uma força de trabalho, conjugando as atividades dos agentes públicos e da rede de logística que sustenta as suas atividades cotidianas. Entre essas, a atividade de logística endógena do próprio Órgão. E essa é feita também pelas unidades descentralizadas que estão presentes no Decreto nº 10.234/2020. As procuradorias especializadas, as Coordenações Regionais, as Unidades Avançadas de Administração e Finanças e, ainda, os fomentadores de pesquisa em conservação da biodiversidade, expressados através dos Centros Especializados, garantem essa perspectiva de ação do Órgão, a fim de atender a Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Esta atividade gera patrimônios materiais e imateriais essenciais à sobrevivência do planeta no intuito de que não sejam lesados os direitos humanos de terceira dimensão difusos da sociedade e nem haja prejuízos aos cofres públicos.

A Licitação será por item. Assim, como o mercado desses serviços atua em limites estaduais, que condiciona o atendimento a somente a UF onde existe a necessidade de Registro e Cadastro junto ao INMETRO, CREA e/ou CAU e Corpo de Bombeiros Militar da Região

Por tal razão, o licitante interessado contemplará os custos de sua proposta já contendo todos os encargos e tributos necessários.

Os insumos necessários à prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva, contudo, impede que o negócio jurídico seja mantido quando a nova composição societária comportar servidor público do ICMBio, parentes, inclusive colaterais até o quarto grau. A composição impede ainda que os impedimentos parentais e de servidores alcancem também aqueles com poderes de preposição.

O impedimento subjetivo alcança também a contratação de funcionários que possuam vínculos parentais com qualquer servidor do ICMBio, independentemente de sua lotação. Será responsabilizado diretamente o Chefe, Coordenador ou Diretor da Unidade do ICMBio que permitir a contratação ou que dela ficar sabendo e não comunicar à gestão de contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail oficial ativo, o qual deverá ser indicado pela Contratada, informando o responsável pelo recebimento, e correspondência tradicional (Correios ou

similar).

A Contratada deverá declarar sua concordância ou não em ser intimado ou notificado através do mesmo endereço eletrônico, independente de aviso de recebimento;

Em caso de alteração de endereço ou endereço eletrônico o ICMBio deverá ser comunicado prontamente.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Estar apta com as certidões de habilitação;
- Entrega do serviço dentro do prazo estabelecido conforme Ordem de Serviço;
- Emissão do termo de recebimento provisório pelo Fiscal setorial;
- Termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (CASO TENHA)

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais, produtos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item 20.1. deverão ser executadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e **contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Encaminhar profissional sem qualificação para execução dos serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes e qualidade exigidas no Edital;	03
6	Realizar a manutenção e a vistoria periódica nos prazos estipulados;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, após esgotado todas as instâncias de Instrução e Julgamento do processo de sanção Administrativo.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 158 de 27 de junho de 2006);

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Região para Credenciamento de Empresas de Extintores de Incêndio;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

O critério de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 89.559,08 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Valores unitários: conforme disposto no item 1.1 deste Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta é o **menor preço GLOBAL DO ITEM**.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 89.559,08 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**.

Considera-se como preço inexequível aquele estabelecido no Art. 48. da Lei nº 8.666/93.

Considera-se preço excessivo qualquer oferta de preço superior ao valor estimado pela Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Consoante art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito na forma definida no Edital.

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

Não será admitida a adesão tardia à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Será estabelecido o lote mínimo, por pedido, de 10% (dez por cento) da quantidade total estimada por lote.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DE EQUIPE E PLANEJAMENTO

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE LASMAR PACHECO

Chefe Substituto do Parque Nacional da Tijuca

PEDRO JORGE ALVES SANTIAGO

Fiscal de Contratos COAGR-4

Responsável Administrativo

(assinado eletronicamente)

ALBERTO FELIPE KLOTZ

Chefe Substituto do NGI ICMBio São Mateus

De Acordo, aprovo na totalidade este Termo de Referência, apresentado pela Equipe de Planejamento, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem alocação de mão de obra exclusiva, de manutenção, recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, para atender as demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA GARCIA DE SÁ

Gerente Substituta da Regional do Sudeste

GR4/GABIN/ ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jorge Alves Santiago, Técnico Administrativo**, em 24/02/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Felipe Klotz, Chefe Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garcia De Sa, Gerente Regional Substituto(a)**, em 24/02/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lasmar Pacheco, Chefe Substituto(a)**, em 27/02/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13649300** e o código CRC **EE738324**.



Criado por [08999557707](#), versão 8 por [08999557707](#) em 23/02/2023 1